



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

CONTRATO N.º 112/2024

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2024/2025 – CIRCUITO DO BISCAINHO”-----

-----Entre:-----

-----PRIMEIRO: “Município de Coruche – Câmara Municipal”, com o número de pessoa coletiva 506722422, representada pelo seu Presidente Francisco Silvestre de Oliveira, _____, ou na sua ausência, pela Vice Presidente Maria de Fátima Raimundo Galhardo,

_____, ambos com domicílio profissional na Praça da Liberdade, em Coruche, e outorgando em nome desta, conforme poderes que lhe estão conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco de dois mil e treze, de doze de setembro, adiante designado Primeiro Outorgante.-----

-----E,-----

-----SEGUNDO: “Associação de Solidariedade Recreativa e Cultural Biscainhense”, com sede na Estrada Municipal 515, número 56, 2100-651 Biscainho, Coruche, com o número de identificação de pessoa coletiva 502225564, representada por Heliodoro Felismino Martins João,

_____, com morada profissional na Estrada Municipal 515, número 56, 2100-651 Biscainho, Coruche, com poderes para o ato de acordo com a ata número cento e dois de dois de setembro de dois mil e vinte e dois e procuração em anexo à mesma, e com os Estatutos da Associação, devidamente registados na Direção-Geral da Segurança Social, conforme consta na declaração emitida por esta entidade, datada de cinco de dezembro de dois mil e dezanove, adiante designada Segundo Outorgante.-----

-----É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, que se rege pelas



cláusulas seguintes:-----

-----PRIMEIRA: Objeto do Contrato.-----

-----A execução do contrato tem por objeto a “Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2024/2025 - Circuito do Biscainho”, obedece às cláusulas inseridas no mesmo e ao contemplado no caderno de encargos e respetivo anexo, tal como dispõem as suas cláusulas 1.^a e 3.^a.-----

-----SEGUNDA: Preço Contratual.-----

-----§ Primeiro: o preço contratual é de cinquenta e seis cêntimos por quilómetro percorrido, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, se for aplicável, à taxa legal em vigor.-----

-----§ Segundo: o valor máximo contratual é de doze mil euros, acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, se for aplicável, à taxa legal em vigor.-----

-----TERCEIRA: Condições de Pagamento.-----

-----§ Primeiro: os pagamentos serão efetuados no prazo de sessenta dias, após a apresentação das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.-----

-----§ Segundo: para efeitos do parágrafo anterior, a obrigação considera-se vencida no final de cada mês de prestação dos serviços, conforme consta no caderno de encargos.-----

-----QUARTA: Prazo.-----

-----§ Primeiro: o contrato mantém-se em vigor durante o período correspondente ao calendário escolar para o ano letivo 2024-2025 e torna-se eficaz com a sua publicitação no portal “Base”, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato.-----

-----§ Segundo: o contrato cessa imediatamente, se entretanto for atingido o valor



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

máximo contratual referido na cláusula segunda.-----

-----QUINTA: Resolução do Contrato.-----

-----São causas de resolução do presente contrato as contempladas na cláusula 14.^a do caderno de encargos.-----

-----SEXTA: Foro.-----

-----O Foro competente para dirimir eventuais conflitos é o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.-----

-----O ato de adjudicação do presente contrato foi efetuado através do despacho da Sr.^a Vereadora Maria de Fátima Raimundo Galhardo, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o projeto de decisão submetido pela informação interna com o registo número vinte e dois mil novecentos e quarenta e dois de treze de setembro de dois mil e vinte e quatro, e de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante através da “Plataforma Eletrónica de Contratação” em nove de setembro de dois mil e vinte e quatro e peças do procedimento, documentos estes que fazem parte integrante deste contrato constituindo a respetiva pasta de documentos.-----

-----A minuta do contrato foi aprovada pelo despacho da Senhora Vereadora Fátima Galhardo, datado de dezasseis de setembro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----Foi designado como gestor do contrato através do despacho da Sr.^a Vereadora Fátima Galhardo, com competência delegada, datado de cinco de setembro de dois mil e vinte e quatro, referente à informação interna com o registo número vinte e um mil oitocentos e oito de quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com o artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, o , sendo substituído em caso de necessidade pela .-----



-----Em tudo o demais que não se encontra expressamente previsto no presente contrato, vigorarão as condições constantes no caderno de encargos e na proposta do Segundo Outorgante.-----

-----O procedimento de formação do contrato foi através de ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito do ano de dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, com alterações introduzidas.-----

-----A celebração deste contrato será comunicada para publicitação no portal da Internet dos contratos públicos, conforme previsto no artigo cento e vinte e sete do Código dos Contratos Públicos.-----

-----O encargo resultante do contrato tem cabimento no Orçamento Ordinário da Câmara Municipal de Coruche para o ano de dois mil e vinte e quatro, nas seguintes classificações, conforme discriminado nas informações de cabimento e de compromisso que ficam arquivadas na respetiva pasta de documentos.-----

-----CABIMENTO ORÇAMENTAL:-----

-----Classificação Orgânica: zero um, zero dois.-----

-----Classificação Económica: zero dois, zero dois, dez.-----

-----Ao cabimento foi atribuído o número sequencial 36789.-----

-----Ao compromisso foi atribuído o número sequencial 46916.-----

-----A despesa cabimentada é respeitante à verba dada como suficiente até final do ano. O valor remanescente será cabimentado no próximo orçamento uma vez que essa despesa decorrerá no ano de dois mil e vinte e cinco.-----

-----A celebração de compromisso plurianual mereceu autorização prévia da Assembleia Municipal na sua sessão de vinte dois de dezembro de dois mil e vinte e três, englobada na autorização prévia genérica relativa à assunção de compromissos



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

plurianuais, cujas despesas estão previstas nas Grandes Opções do Plano de 2024/2028, conforme consta na declaração do Chefe da Divisão Financeira desta Câmara Municipal, que fica a integrar a pasta de documentos do contrato.-----

-----Ficam, também, a integrar a pasta de documentos deste contrato:-----

-----A declaração do Instituto da Segurança Social, IP - Centro Distrital de Santarém - emitida via Internet, com data de emissão de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro, comprovativa que a “Associação de Solidariedade Recreativa e Cultural Biscainhense” tem a situação contributiva regularizada.-----

-----A certidão do Serviço de Finanças de Coruche, emitida via Internet, com data de emissão de vinte e três de setembro de dois mil e vinte e quatro, comprovativa que a “Associação de Solidariedade Recreativa e Cultural Biscainhense”, tem a situação tributária regularizada.-----

-----Os certificados de registos criminais da Associação, dos membros da Direção, em exercício de funções, e do motorista emitidos em onze e vinte de setembro de dois mil e vinte e quatro, válidos até dez e dezanove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, que comprovam que os mesmos não se encontram nas situações previstas na alínea h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e com a menção nos termos da Lei 113/2009.-----

-----O documento comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de vinte e um de agosto e na Portaria n.º 233/2018, de vinte e um de agosto.-----

-----Os estatutos da “Associação de Solidariedade Recreativa e Cultural Biscainhense”.-----

-----A ata da eleição e tomada de posse dos corpos gerentes da Associação.-----

-----A ata de delegação de poderes no representante do Segundo Outorgante.-----



-----Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes que nele constam, por aposição de assinatura digital por via eletrónica, nos termos do artigo 94.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e por mim Oficial Público, que o lavrei de acordo com a competência atribuída por despacho do Sr. Presidente da Câmara com o registo número dezassete mil seiscentos e cinquenta, datado de doze de julho de dois mil e vinte e quatro, ou em caso de impedimento ou ausência do Oficial Público nos termos do despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara com o registo número dezassete mil seiscentos e cinquenta de doze de julho de dois mil e vinte e quatro. -----

Francisco
Silvestre
Oliveira

Assinado de forma
digital por Francisco
Silvestre Oliveira
Dados: 2024.10.01
16:40:17 +01'00'



Assinado por: Heliodoro
Felismino Martins João
Identificação: 8109813073
Data: 2024-09-30 às 17:29:42

Maria
Teresa do
Amaral

Assinado de forma digital por Maria
Teresa do Amaral
DN: c=PT, title=Oficial Público,
ou=Divisão de Administração Geral,
o=Município de Coruche, sn=Pais
Raposo do Amaral, givenName=Maria
Teresa, cn=Maria Teresa do Amaral
Dados: 2024.10.01 16:32:15 +01'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20112